Rec. 3. 085/38

(10-204)

UV/EV

TAAE

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Nilo Esmael, e outros, de decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Central do Brasil recusando-lhes restituição de contribuições:

CONSIDERANDO que deste recurso coletivo o unico regular é o interposto por, Luiz da Rocha, dd decisão da Junta Administrativa, pois os demais o foram de méros despachos do respectivo Presidente;

CONSIDERANDO que, embora apresentado no prazo legal, a restituição pretendida não se enquadra nas exceções estabelecidas pelo dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, da regra geral do art. 16;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao rechrso para confirmar a decisão recorrida e não conhecer dos demais recursos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939

- a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.
- a) Percival Godoy Ilha

Relator.

Pui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de: 16/5/39